

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano IV | Edição 777

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	3
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	6
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA G.P. N.º 118 - DE 5 DE JUNHO DE 2023**

“Altera a composição do Grupo de Trabalho de empresários e representantes de órgãos municipais, visando à articulação conjunta para o desenvolvimento dos Parques Industriais de Araçatuba, objeto da Portaria G.P. n.º 31/21”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 16.696/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho,

RESOLVE:

I - Os representantes do município que compõem o Grupo de Trabalho de empresários e representantes de órgãos municipais, visando à articulação conjunta para o desenvolvimento dos Parques Industriais de Araçatuba, objeto da Portaria G.P. n.º 31, de 28 de janeiro de 2021, passam a ser os seguintes:

- Laerte Aparecido Rocha, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho;
- Antônio Erivaldo Gomes Assêncio, Secretário Municipal de Segurança;
- Ernesto Tadeu Capella Consoni, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;
- Fábio Leite e Franco, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
- Enio Amauri Pozzetti Júnior, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Osny Henrique Caldeira, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana;
- Deocleciano Borella Júnior, Chefe do Gabinete do Prefeito;
- Lucas Savério Proto, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 de junho de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos**DECRETO N.º 22.802 - DE 12 DE JUNHO DE 2023**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 8.623, de 7 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araçatuba
Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 - Secretaria da Câmara
Unidade Funcional programática: 01.031.0001-2.001
Função: 01- Legislativo/ Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara
Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3 - Despesas Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/90 Aplicações

Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300.000,00
4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 Aplicações Diretas
52 - Equipamentos e Material Permanente 1.500.000,00
Total da Unidade 2.800.000,00
Total do Órgão 2.800.000,00
Total da Suplementação 2.800.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar decorrem de superávit financeiro do exercício de 2022 apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro, do Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Araçatuba, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias, consoante as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 de junho de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Licitações e Contratos



Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 918/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 5.040/2023

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 14/06/2023 até as 08h30min do dia 04/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 04/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 04/07/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 07 de junho de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COMUNICADO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 407/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 1.054/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Tendo em vista que o Certame tornou-se DESERTO, a Licitação será repetida, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 14/06/2023 até as 08h30min do dia 05/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 05/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 05/07/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o

horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 07 de junho de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 789/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 4.170/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SOROS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 14/06/2023 até as 08h30min do dia 06/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 06/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 06/07/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 07 de junho de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DO MÊS DE MAIO DE 2023

(§ 1º do artigo 32 e no artigo 38 da Lei 13.019/2014)

- ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2023 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA ALTA NOROESTE DE SÃO PAULO - SICREDI ALTA NOROESTE SP.

- Objeto: A implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

- Valor: Sem ônus ao ente público.

- Vigência: 24 meses



- Assinatura: 03/05/2023
- Modalidade:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 12 de
junho de 2023.
MAURICEIA MUTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE MAIO DE 2023
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º
8.666/93)

- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2023 -
FUNDAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

- Objeto: A conjugação de esforços do SESI-SP, da
FUNDAÇÃO e da(o) CONVENIADA(O), para ações voltadas para
a realização de atividades culturais que propiciem o acesso dos
cidadãos à arte, a cultura e entretenimento, com a realização
da(s) apresentação(ões) musical(is) da Orquestra "Bachiana
Filarmônica SESI-SP".

- Valor: Sem repasse de recursos financeiros entre os
Partícipes.

- Vigência: de 18/05/2023 e término em 19/05/2023

- Assinatura: 18/05/2023

- Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 12 de
junho de 2023.

MAURICEIA MUTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CHAMADA PÚBLICA SMA N.º 004/2023 - PROCESSO N.º
125/2023
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba TORNA PÚBLICO a todos os
interessados, que a licitação supra, de MENOR PREÇO GLOBAL,
destinada à "OUTORGA DE PERMISSÃO DE ISSO DE BEM
PÚBLICO, DE ÁREA FÍSICA LOCALIZADA NO CENTRO
POLIESPORTIVO DE ARAÇATUBA, DENOMINADO GINÁSIO DE
ESPORTES PLÁCIDO ROCHA, LOCALIZADO NA RUA COELHO
NETO S/N, BAIRRO BANDEIRAS, PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL O SERVIÇO DE BAR E RESTAURANTE", foi
homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR
BORGES DAMASCENO, o objeto à empresa:

- LUÍS HENRIQUE DE MORAES REIS - MEI: Proposta: R\$
1.000,00/mês (mil reais por mês).

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 08 de maio de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por determinação do
Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados,
observada a necessária qualificação, que está promovendo,
por intermédio da Secretaria Municipal de Administração,
Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO
GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de
execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 786/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º
4.150/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO

DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA
ZELADORIA E FECHAMENTOS EM GRADIL NA EMEB PROF
ANTÔNIO JOSÉ CAZERTA".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"
serão recebidos até as 09h00min do dia 10 de julho de 2023,
na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto,
73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA: O custo
estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os
Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais é
de R\$ 644.365,66 (seiscentos e quarenta e quatro mil
trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Origem dos Recursos: Recursos oriundos do Tesouro
Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:
www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 12
de junho de 2023.

CLAUDIR SANTOS LIMA - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por determinação do
Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados,
observada a necessária qualificação, que está promovendo,
por intermédio da Secretaria Municipal de Administração,
Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO
GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de
execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 884/2023 - PROCESSO DIGITAL N.º
4.790/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS NA EMEB PROF.º JOSÉ HERCULANO DE ARAÚJO
ORDINE".

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"
serão recebidos até as 09h00min do dia 11 de julho de 2023,
na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto,
73 - Araçatuba - SP.

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA: O custo
estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os
Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais é
de R\$ 151.900,69 (cento e cinquenta e um mil novecentos
reais e sessenta e nove centavos).

Origem dos Recursos: Recursos oriundos do Tesouro
Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:
www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 12
de junho de 2023.

CLAUDIR SANTOS LIMA - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 610/2023 - PROCESSO
DIGITAL N.º 2.072/2023
EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE nomeada através das Portarias
GP N.º 007/2023 e 010/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os
interessados a HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO, das empresas
participantes da licitação supra, destinada à "CONTRATAÇÃO



DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE NOVO TERMINAL URBANO, RUA ROSA CURY ESQUINA COM A RUA SILVA MANOEL - BAIRRO SÃO JOAQUIM”, conforme segue:

Habilita as empresas: KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA, D. W. J ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA, HMBF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, por atenderem às exigências da Cláusula Quinta do Edital.

Inabilita as empresas: R. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar acervo de estrutura metálica, CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, por não apresentar acervo de estrutura metálica, CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA-ME, por não apresentar acervos técnicos e CONSTRUTORA ERP LTDA, por não apresentar declaração de contratos existentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
12 de junho de 2023.

CLAUDIR SANTOS LIMA - Divisão de Licitação e Contratos

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

**EDITAL N.º 03/2023**

Dispõe sobre a Relação Nominal Dos Candidatos Deferidos e Indeferidos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araçatuba.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araçatuba, **considerando** os Termos do Edital n.º 01/2023 e suas alterações.

RESOLVE:

FAZER SABER e **TORNAR PÚBLICO** a relação nominal das inscrições **DEFERIDAS** e **INDEFERIDA** para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araçatuba:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS

Inscrição	NOME	RG	CPF
001	Tamires Vito de Oliveira Silva	47.335.639-9	379.500.038-63
002	Ahmad Hamed	66.721.005-2	237.830.498-65
003	Aparecida Mota dos Santos	10.337.682-3	023.519.298-88
004	Arlene Chieregatti	9.303.084-8	071.472.188-33
005	Abigail Miranda de Souza	10.703.111-5	803.859.908-04
006	Vívian Vitória Garcia Fernandes Mendonça	52.721.420-6	408.781.878-04
007	Lindemberg Napoleão de Araújo Filho	44.569.467-X	365.010.218-80
008	Josué Miguel da Silva	20.576.112-4	067.330.498-13
009	Mariângela Castilho Samora Araújo	44.019.974-8	334.305.968-40
010	Thiago Zucon Bueno	26.510.270-4	220.638.568-69
011	Celso Corrêa	14.533.699-2	040.766.558-77
012	Ronaldo Augusto de Carvalho	10.914.827-7	202.701.601-59
013	Sônia Iracema Machado Veiga	29.162.573-3	245.622.968-10
014	Rosimeire dos Santos Locatelli	18.359.783-7	113.945.258-42
015	Kelly Cristina Silva Sales	33.856.049-X	221.004.648-33
016	Telma Regina Onório de Assis	16.156.023-4	255.995.438-97
017	Lázaro Henrique Rodrigues Silva	54.603.643-0	432.266.978-62
018	Meiriely dos Santos Nishikawa	41.306.867-5	408.098.658-07
019	Vilma Guariza	15.293.859-X	033.853.138-64
020	Maurício Aparecido Dário	47.950.163-4	397.518.748-40
021	Márcia Cristina da Silva	23.009.002-3	095.475.068-38
022	Francisca Maria Sampaio	7.217.903-X	004.625.488-99
023	Mayara Cristina Moreira	48.262.755-4	402.902.278-28
024	Robson Rodrigues Bailão	35.166.118-9	312.640.088-48
025	Elisabete de Souza Ramos	7.205.573-X	923.207.328-53
026	Felipe Barbara	48.139.416-3	390.383.758-08
027	Cristiane Braga de Lucena	21.624.679-9	119.997.698-99

Rua Chiquita Fernandes n.º 45, Vila São Paulo CEP 16.015-470 - Araçatuba/SP

Tel. (18) 3608-7300

e-mails: comdica.ata@gmail.com

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91



028	Moacir Custódio Ferreira	16.875.174-4	061.713.998-92
029	Vânia Gonçalves	23.007.136-3	119.935.678-60
030	Vitor Lucas Checon	30.033.698-6	299.647.558-56
031	Fábio Christófano de Cerqueira	20.734.593-4	117.469.148-40
033	Thainá Mesquita da Silva	54.604.213-2	434.336.748-76
034	Carlos Augusto Costa	25.096.391-7	274.766.978-55
035	Gisele Aparecida Soares Castro Bueno	45.780.982-6	370.557.628-39
036	Gracielle Riet Bomfim	55.991.073-3	448.624.188-64
037	Yago Villar	48.766.112-6	413.493.418-43
038	Maria Lúcia Alves Cardoso	13.664.409-0	031.913.938-70
039	Ana Cláudia Pires do Nascimento Pereira	28.461.805-6	192.612.588-67
040	Viviane Patrícia Oliveira Franco	20.428.337-1	117.476.788-05
041	Laila Delvira Aparecida Gonçalves Galvão	41.527.335-3	339.681.058-93
042	Elisangela da Silva Lima	25.098.787-9	661.956.911-00
043	Alan Junio da Silva Bento	46.180.794-4	382.736.788-30
044	Maria Luiza da Costa Santos	15.827.027-7	077.900.258-05
045	Tatiana de Araújo Gomes da Silva	41.766.062-5	341.288.708-03
046	Gisele Cristina Gomes	13.282.962-9	057.750.978-07
047	André Luis Ferreira	30.962.715-1	222.152.798-42
048	Jessica Daiane Souza Prates	48.005.570-1	396.490.358-26
049	Wagner Silva Júnior	24.760.364-8	180.818.128-06
050	Joana Célia de Oliveira	19.569.102-7	057.690.068-03
051	Mirian Lopes de Almeida	33.570.703-8	222.479.918-74
052	Lucas da Silva Alves	54.940.123-4	451.180.398-60
053	Cláudia Valéria Ribeiro Vieira	26.726.652-2	165.460.468-22

RELAÇÃO DE CANDIDATO INDEFERIDO

Inscrição	Nome	RG	CPF
032	Andrea Mara Corrêa da Silva Pereira	30.432.969-1	216.215.538-92

Haverá 2(dois) dias após a data da publicação deste Edital para Recurso.

O COMDICA convoca os candidatos cujas inscrições foram deferidas, dando início à Fase 02, **Curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas**, com carga horária de 15 (quinze) horas e Fase 03, **Prova Objetiva**, os quais terão caráter eliminatório, cujo local, datas e horários constam do cronograma abaixo:

CURSO DE 15 HORAS		
DATA	HORARIO	LOCAL
19/06/2023 à 23/06/2023 Segunda à Sexta	19h00 às 22h00 Noturno	Secretaria Municipal de Educação - Auditório Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91



PROVA OBJETIVA		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/06/2023 Domingo	08h00 às 12h00 Diurno	Secretaria Municipal de Educação - Auditório Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça

1. Os inscritos deverão comparecer, pontualmente, no local da realização do curso, munidos de documento de identificação, conforme datas, horários e local, informados no quadro acima. **Não serão admitidos atrasos.**

1.1. O curso terá carga horária de 15 (quinze) horas. Os inscritos deverão, obrigatoriamente, cumprir 100% de presença no curso, sob pena de indeferimento da inscrição que será acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. **As ausências injustificadas acarretarão a eliminação do inscrito.**

2. Prova objetiva será realizada no dia 25/06/2023, em turno único, no período da manhã. Os portões serão abertos a partir 07h00min e fechados, impreterivelmente às 08h00 min. A prova será realizada no horário, das 08h00min às 12h00min.

2.1. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Motorista, ou outro documento com foto. **A não apresentação de um dos documentos dispostos não dará direito ao candidato de fazer a prova.**

2.2. A prova terá duração de 04(quatro) horas, incluindo a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

2.3. **O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente, eliminado do concurso.**

2.4. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

2.5. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora do seu início, mediante a entrega obrigatória da sua folha de resposta e do seu caderno.

2.6. **O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

2.7. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, depois de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15 (quinze) minutos antes do seu término.

2.8. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

2.9. Serão considerados aprovados na prova deste Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos. **Entende-se por nota 7 (sete), igual a 21 (vinte e um) acertos.**

3. A relação dos inscritos aprovados/ reprovados **será publicada em edital até o dia 07/07/2023**, com o gabarito das respostas da avaliação escrita.

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

**4. Recurso das provas será entre os dias 10 e 11/07/2023.**

As decisões do COMDICA serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação; na Secretaria Municipal de Saúde; na Câmara de Vereadores, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e onde a Comissão julgar necessário, para que a população de um modo geral possa realizar pedido de impugnação justificado da candidatura no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do recurso da avaliação documental.

Araçatuba, 07 de Junho de 2023.

Edson José da Rocha
Presidente do COMDICA

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATON.º 13, DE 06 DE JUNHO DE 2023

(Da Mesa)

CONSIDERANDO que o assédio moral no trabalho é uma conduta repugnada pela sociedade, que fere princípios inscritos na Constituição Federal, em especial, o respeito à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho, bem como o direito à saúde, ao trabalho e à honra;

CONSIDERANDO que essa prática, revela-se, na atualidade, como um fenômeno social grave, muitas vezes ignorado e encoberto pelo véu da vergonha e do medo, e que prejudica toda a coletividade e a instituição;

CONSIDERANDO que, a Mesa Diretora, alinhada ao Planejamento Estratégico traçado, e preocupa-se em prevenir, coibir, impedir e evitar essa conduta de exposição de servidores e agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba, a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Câmara Municipal tem por objetivo coibir condutas que configurem assédio moral no ambiente de trabalho.

Art. 3º Consideram-se para os fins deste Ato:

I - agente público: todo aquele que exerce mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba;

II - assédio moral: condutas repetitivas do agente público que, excedendo os limites das suas funções, por ação, omissão, gestos ou palavras, tenham por objetivo ou que provoquem efeito de atingir a autoestima, a autodeterminação, a evolução da carreira ou a estabilidade emocional de outro agente público ou de empregado de empresa prestadora de serviço público, com danos ao ambiente de trabalho.

CAPÍTULO II

Dos Fundamentos e das Diretrizes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral

Art. 4º São fundamentos que norteiam a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - proteção à honra, à imagem e à reputação pessoal;
III - preservação dos direitos sociais do trabalho;
IV - garantia de um ambiente de trabalho sadio;
V - preservação do denunciante e das testemunhas a represálias.

Art. 5º São diretrizes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:

I - promover ambiente de trabalho saudável, respeitoso e sem discriminação, favorecendo a tolerância à diversidade;

II - implementar cultura organizacional pautada por respeito mútuo, equidade de tratamento e garantia da dignidade;

III - conscientizar e fomentar campanhas e eventos sobre o tema, com ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio moral;

IV - capacitar vereadores, gestores, servidores, estagiários, aprendizes e empregados de empresas prestadoras de serviço visando à prevenção de conflitos;

V - monitorar as atividades institucionais, de modo a prevenir a degradação do ambiente de trabalho;

VI - incentivar soluções pacificadoras para os problemas de relacionamento ocorridos no ambiente de trabalho, com vistas a evitar o surgimento de situações de conflito;

VII - avaliar periodicamente o tema do assédio moral com pesquisas de clima organizacional.

CAPÍTULO III

Da Implementação da Política

Art. 6º Fica criado o Comitê de Combate ao Assédio Moral, composto por três servidores da Câmara Municipal, que deverá:

I - coordenar ações para o alcance dos objetivos desta Política, podendo, para tanto, promover treinamentos nas áreas de relacionamento interpessoal e de liderança, bem como elaborar informativos para conscientização sobre o assédio moral;

II - implementar ações de sensibilização e disseminação de informações sobre o tema;

III - recomendar à Administração ações específicas para prevenir e combater o assédio moral.

Art. 7º O Comitê deverá, preferencialmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato, elaborar e divulgar material informativo contendo:

I - informações sobre a conceituação, a caracterização e as consequências do assédio moral;

II - as formas de encaminhamento e tratamento das denúncias;

III - as unidades responsáveis pelo atendimento e tratamento das demandas, além de outras questões relevantes para o bom desenvolvimento desta Política.

Parágrafo único. O material poderá ser disponibilizado em local visível ao público e no site institucional.

CAPÍTULO IV

Das Formas de Encaminhamento e Tratamento das Denúncias

Art. 8º Qualquer agente público ou empregado de empresa prestadora de serviço em atividade na Câmara Municipal de Araçatuba que se sinta vítima ou testemunhe atos que possam configurar assédio moral no ambiente de trabalho poderá formular denúncia:

I - perante a Ouvidoria da Câmara Municipal, mediante os meios disponibilizados;

II - nos demais canais de comunicação porventura criados especificamente para esse fim.

Parágrafo único. A denúncia oral será necessariamente reduzida a termo.

Art. 9º São requisitos para a verificação da materialidade dos fatos objeto da denúncia:

I - nome e qualificação do denunciante;



- II - nome e qualificação do ofendido (vítima);
- III - nome do indicado como autor do fato;
- IV - descrição circunstanciada dos fatos.

Parágrafo único. Deverão ser resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento de notícia de assédio, sendo vedado o anonimato.

Art. 10. Após a verificação dos requisitos enumerados no art. 9º, a Ouvidoria, conforme o caso, encaminhará a denúncia:

I - à Secretaria Diretoria-Geral, para as providências cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, no caso de denúncia imputada a empregado de empresa prestadora de serviço;

II - à Secretaria Diretoria-Geral, para as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3.774/1992, se a denúncia for imputada a servidor público;

III - à Presidência, para as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3.774/1992, se a denúncia for imputada ao Secretário Diretor-Geral;

IV - à Corregedoria Parlamentar ou Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, se a denúncia envolver vereadores no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Araçatuba.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Araçatuba deverá manter registros estatísticos de denúncias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam assédio moral no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Os dados estatísticos deverão ser encaminhados ao Comitê de Combate ao Assédio Moral, a fim de subsidiar as ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

Art. 13. Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 14. Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 06 DE JUNHO DE 2023

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

APARECIDA CRISTINA MUNHOZ

PRESIDENTE

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

WESLEY MONEA DOS SANTOS

1.º SECRETÁRIO

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

REGINA LOURENÇO

2.ª SECRETÁRIA

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

EDISON EDUARDO GOMES

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

.....